

# **Câmara Municipal de Pouso Alegre**

- Minas Gerais -

**Gabinete Parlamentar** 

#### PARECER Nº 37 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 870 DE 2017.

### RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo, a Proposta de Lei Nº 870/2017 em epígrafe tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4320/64<sup>1</sup>.

O projeto traz em sua justificativa tendo em vista que nesta legislatura tem dois vereadores que são servidores públicos municipais, que optaram pelo afastamento do cargo para exercer o mandato eletivo, e que de acordo com jurisprudência do TCEMG, "O servidor público afastado do seu cargo efetivo não é segurado obrigatório do RGPS, estando vinculado ao PRRS".

## FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69 – V do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária opinar sobre proposições que alterem a despesa ou receita do munícipio e acarretem responsabilidades para o Erário Municipal.

<sup>1</sup> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



# **Câmara Municipal de Pouso Alegre**

- Minas Gerais -

**Gabinete Parlamentar** 

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.

### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 870/2017, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 18 de julho de 2017.

Leandro Morais Relator Bruno Dias Presidente Dito Barbosa Secretário